

Respostas às perguntas referentes à Chamada de Projetos nº 07/2022 – Apoio à elaboração e ao desenvolvimento de Planos de Manejo de Reservas Particulares do Patrimônio Natural - Programa COPAÍBAS.

Dúvidas sobre a Chamada de Projetos nº 07/2021 poderão ser enviadas para o endereço de e-mail chamadarppns.copaibas@funbio.org.br até às 18:00 horas do dia 05 de abril de 2022. O assunto do e-mail deverá sempre conter o termo “Chamadas RPPNs 2022”.

A tabela abaixo indica a data de publicação no site do Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO) das perguntas recebidas via e-mail.

Número da pergunta	Data de publicação no site
1 a 4	23/03/2022
5 a 7	30/03/2022
8 a 10	14/04/2022

1. Poderão ser contempladas as RPPNs presentes em todo o Cerrado, tanto para criação quanto para elaboração do Plano de Manejo?

A chamada poderá apoiar iniciativas em todo o Cerrado. Serão melhor avaliadas as propostas que contenham RPPNs próximas às UCs apoiadas pelo COPAÍBAS. O Programa atua nos estados de Goiás, Mato Grosso, Maranhão e Minas Gerais. A lista de UCs apoiadas encontra-se presente no corpo da chamada (item 3, Justificativa).

2. Qual o critério usado para delimitar o Cerrado?

Será utilizado o mapa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), disponível no link:

<https://www.ibge.gov.br/geociencias/cartas-e-mapas/informacoes-ambientais/15842-biomias.html?=&t=acesso-ao-produto>

3. Organizações que estejam sem executar atividades nos últimos anos poderão se candidatar?

Sim, poderão, desde que possuam toda documentação requisitada. Lembrando que a solidez financeira das proponentes será avaliada, conforme subcritério 1.2.

4. A proposta deverá prever a criação e a elaboração de Plano de Manejo no período de 18 meses?

Podem ser submetidas propostas que objetivem apenas a criação ou a apenas a elaboração de Planos de Manejo para RPPNs. Devido ao tempo para aprovação dos processos de criação, não deverá ser proposta a criação e a elaboração do Plano de Manejo para a mesma Reserva Particular. Uma única proposta pode, no entanto, contemplar a criação de algumas RPPNs e a elaboração do Plano de Manejo para outras Reservas Particulares.

5. A chamada apoiará projetos na região da Cordilheira do Espinhaço baiano?

Poderão ser apoiadas iniciativas cujas RPPNs estejam situadas no Cerrado, conforme definição do IBGE, disponível em:

<https://www.ibge.gov.br/geociencias/cartas-e-mapas/informacoes-ambientais/15842-biomass.html?=&t=acesso-ao-produto>

6. Microempresas poderão concorrer a apoio por esta chamada?

São consideradas como elegíveis os seguintes tipos de organização:

- Organizações Não Governamentais, legalmente constituídas, cuja missão institucional esteja vinculada ao meio ambiente;
- Universidades Privadas, sem finalidade lucrativa;
- Fundações Privadas, inclusive de Universidades públicas, sem finalidade lucrativa;
- Instituições de pesquisa de natureza privada, sem finalidade lucrativa.

7. Qual a definição de contrapartida? Que tipos de despesas podem ser considerados como contrapartida?

A contrapartida pode ser entendida como a contribuição da instituição proponente para o alcance dos objetivos da proposta. Se refere apenas aos recursos empregados em prol do avanço da proposta, mas que não serão

custeados pelo COPAÍBAS. Mais detalhes podem ser observados na página 13 do texto da Chamada.

São exemplos de contrapartida:

- Veículo já utilizado pela instituição, empregado em atividades de campo do projeto;
- A mobilização de proprietários rurais realizada por outra iniciativa da mesma instituição, desde que esta mobiliza também contribua para o alcance dos resultados da proposta;
- A utilização de levantamentos e estudos realizados com recursos da instituição.

8. Qual documento poderá ser utilizado para comprovar a posse do imóvel por parte do proprietário parceiro da instituição proponente?

O documento que comprova a posse é a Certidão de Matrícula do Imóvel. Lembrando que, embora desejável, para a submissão não é obrigatório que a proponente já tenha parceria estabelecida com todos os proprietários. Poderão ser previstas na proposta iniciativas de captação de novos proprietários rurais.

9. Para as RPPNs onde iremos elaborar o Plano de Manejo, também é necessário enviar as certidões referentes à propriedade rural?

Se já estiverem disponíveis, sim.

10. Já no momento da submissão da proposta, é necessário apresentar a Certidão de Ônus Reais das propriedades que serão trabalhadas durante o projeto?

Se o documento estiver disponível no momento da submissão, deverá ser apresentado. Caso não esteja, basta informar a situação da propriedade e sua relação com a proponente na descrição da proposta.